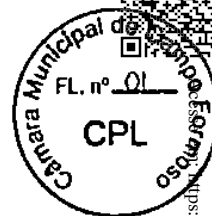




**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO
- ADMINISTRATIVO
Nº 032/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2024**

**ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA
ADMINISTRATIVA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INC. II, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: RUTINO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:21
Asses em: https://e-cm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 2404c809-5a24-4c7d-a3ec-c49444468d7

SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SRA. VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA COORDENAÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
SRA. GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Assunto: solicitação para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através da Diretoria Administrativa necessita da aquisição e instalação de persianas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Desta feita, a contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição e instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Casa Legislativa. Assim, considerando que a estrutura da Câmara Municipal está voltada para as rotinas internas e administrativas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço.

A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio sede da Câmara e salas e corredores, arquivo, etc., com projeção para demanda atual.

Em face da necessidade e possibilidade da futura aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, solicito, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado e praticado no mercado.

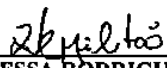
Segue abaixo a planilha contendo os equipamentos e materiais, especificação, unidade e quantitativo a serem pesquisados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Campo Formoso - Bahia, 10 de junho de 2024.

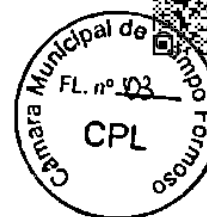
Atenciosamente,


VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
SRA. GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PARA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SRA. VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Resposta a solicitação para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em face de solicitação oriunda da Chefia da Diretoria Administrativa sobre a pesquisa de preços para obtenção de preço referencial e estimado e praticado no mercado para futura contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e cotações de preços e informações utilizadas, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado.

Desta forma, a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base os valores e informações contidas nas consultas de preços com potenciais fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, a pesquisa foi realizada no período 11/06/2024 a 12/06/2024 utilizando o método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue os preços extraídos das consultas de preços, conforme planilha e mapa comparativo (em anexo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M	195,66	12.130,92
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2	376,66	27.119,52

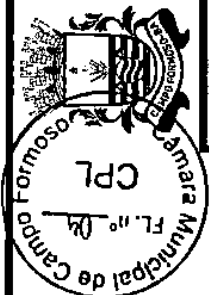
O valor estimado para contratação é de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,


GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



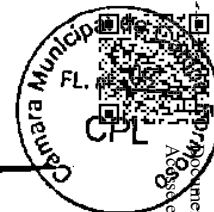
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PESQUISADOS E CONSULTADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	EMPRESAS CONSULTADAS	TARCISIO DOS SANTOS MELO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.845.241/0001-75		FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS & CIA, LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.428.051/0001-44		CASA GLASS ESQUADRIAS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.785.876/0001-30		VIDROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.785.876/0001-30	MEDIA UNITÁRIA R\$	MEDIA TOTAL R\$			
					VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA, INCLUSIVE SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE, INCLUSIVE EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M		174,00	10.788,00	209,00	12.958,00	204,00	12.648,00	195,66	12.130,92				
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LAMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2		355,00	25.560,00	390,00	28.080,00	385,00	27.720,00	376,66	27.119,62				
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 36.348,00		RS 41.038,00		RS 40.368,00		RS 39.260,44				

Geane
GEANE PAES DE SOUSA
COORDENADORA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel: (74) 3645 1315
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: Caro Aluminio e Laminados LTDA
Nome Fantasia: Caro Aluminio
CNPJ: 48.735.376/0001-30
Endereço: Av. Antônio Manoel 930
CEP: 44700-000 Cidade/UF: Tucuruva - BA
Telefones: (74) 33357-3033
Email: caroaluminio@caroaluminio.com.br

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso - Bahia, durante o exercício 2024.

Os valores apresentados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VL.R.UNIT	VL.R.TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO.	METROS LINEAR	62 M	204,00	12.648,00
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	METROS QUADRADOS	72 m2	385,00	27.720,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

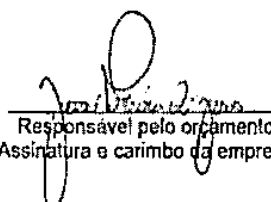
Dados bancários:

Banco: Brasil Agência: 0135X
Conta Corrente: 68112-7

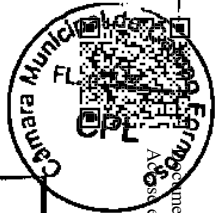
Prazo de validade da cotação: 30/06/2024

Prazo de execução: até 30 dias.

Local e data Jacóbia - 11/06/2024


Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

42.785.876/0001-30
CASA GLASS VIDROS ESQUADRIAS LTDA
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 418 - CAIEIRA
CEP: 44700-000 - JACÓBIA - BA

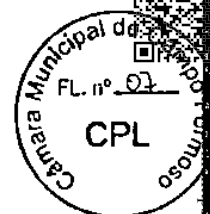


Assinatura Assinada Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ec-c494444f68d7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: Francisco Souza Rocha Valério e Cia Ltda
Nome Fantasia: dedecidres
CNPJ: 02.428.053/0001-44
Endereço: Avenida Raimundo Xavier, nº 168, Nazaré
CEP: 44700-000 Cidade/UF: Jaedina - Ba
Telefones: (74) 3621-6837
Email: dedecidres@gmail.com

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso – Bahia, durante o exercício 2024.

Os valores apresentados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO.	METROS LINEAR	62 M	209,00	12.958,00
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	METROS QUADRADO S	72 m2	390,00	28.080,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: Bradesco Agência: 3043-0
ContaCorrente: 77445-6

Prazo de validade da cotação: 12/07/24.

Prazo de execução: até 30 dias.

Local e data Jacobina - Ba.

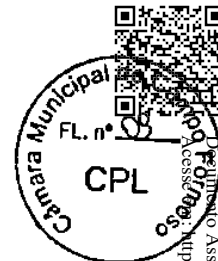
Souza.
Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

02.428.051/0001-44
FRANCO SOUZA ROCHA VALOIS & CIA LTDA - ME
AV. PAULO SOUTO, 158 - LOT. VALOIS
CEP: 44700-000 - JACOBINA - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

Dados da empresa:

Razão Social: Taneiro dos Santos Melo
Nome Fantasia: Lig Soluções em Vidros
CNPJ: 41.645.241/0001-75
Endereço: Rua Manoel do Chapéu, 230
CEP: 44790-000 Cidade/UF: Sacolinha - BA
Telefones: 74-99936-1868
Email: ligsolucoesemvidros@gmail.com

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as demandas, da Câmara municipal de Campo Formoso - Bahia, durante o exercício 2024.

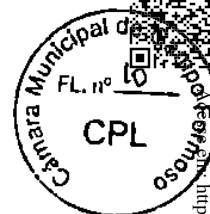
Os valores apresentados são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO.	METROS LINEAR	62 M	174,00	10.788,00
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	METROS QUADRADO S	72 m2	355,00	25.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, n° 22 - Campo Formoso – Bahia



Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

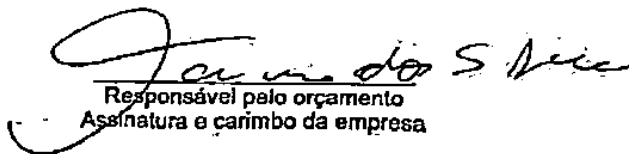
Dados bancários:

Banco: Bradesco Agência: 3043-0
Conta Corrente: 21744-1

Prazo de validade da cotação: 12/07/24

Prazo de execução: até 30 dias.

Local e data 12/06/2024 Jacobina - Ba

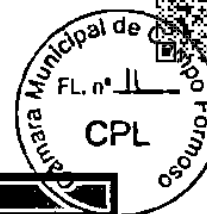

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo da empresa

41.645.241/0001-75
TARCISIO DOS SANTOS MELO
RUA MORRO DO CHAPEU, 230 - MISSÃO
CEP 44.700-000 - JACOBINA - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao

Ilmo. Senhor Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa a fim que se desincumba a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência em anexo.

Ainda na condição de Chefe da Diretoria Administrativa, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, expor requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado e documentos para contratação direta.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição e instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Casa Legislativa. Assim, considerando que a estrutura da Câmara Municipal está voltada para as rotinas internas e administrativas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço.

Isto posto, temos que a referida aquisição é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciará melhor planejamento e eficiência.

A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio sede da Câmara e salas e corredores, arquivo, etc., com projeção para demanda atual.

Os equipamentos e materiais contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos bens necessários à continuidade das atividades administrativas.

DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Na dicção do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), consoante revela mapa comparativo de preços confeccionado.

A Contratação se dará por meio de Dispensa de licitação, considerando se tratar de contratação de pequeno valor, conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

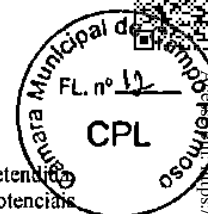
O valor estimado da contratação atende à limitação constante no art. 75, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora. Portanto, tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Nesse contexto, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou a metodologia como base nos valores e informações contidas nas consultas de preços com potenciais fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, que foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade. Desta forma, a metodologia usada para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços tomou como base a pesquisa realizada no período 11/06/2024 a 12/06/2024, utilizando o método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item, conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de **R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, valor esse que servirá como referência de preços para a futura contratação.

Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômico aos cofres públicos.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados, essa Administração Pública vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Cumprir as metas e objetivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata sobre a adoção de políticas de serviços administrativos de forma planejada, eficaz e eficiente que possibilite uma maior segurança e modernização dos processos a disposição da sociedade.

DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA O FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No caso específico os fornecimentos e serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento e de Serviços e terá a sua execução e vigência a partir da assinatura do futuro contrato até 03 (três) meses.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

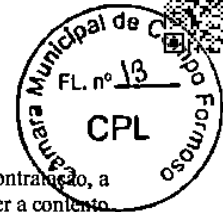
No caso específico, o processo terá o critério de julgamento será global, conforme tabela constante neste documento, em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa..

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Aumentar a segurança, satisfação e o bem-estar dos usuários e público que frequentam e utilização desta Casa Legislativa, refletindo positivamente na qualidade dos serviços oferecidos à população e garantir a continuidade eficaz dos mesmos, bem como atenderá a demanda para os eventos realizados por esta Casa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo, que posteriormente deverá ser confirmada pelo Diretoria de Contabilidade.

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONCLUSÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação demais providências cabíveis.

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto, informo que segue em anexo termo de referência.

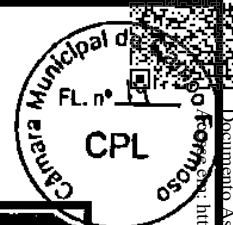
Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.


VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso -- Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://e1cm.ba.gov.br/cpl/validaDoc.seam Código do documento: 2404e8b9-5a24-4e7d-a3ee-c494444f68d7

1. TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição e instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Casa Legislativa. Assim, considerando que a estrutura da Câmara Municipal está voltada para as rotinas internas e administrativas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço.

2.2. Isto posto, temos que a referida aquisição é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Casa, além de atender as exigências e obrigatoriedade da Lei, a futura contratação propiciará melhor planejamento e eficiência.

2.3. A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio sede da Câmara e salas e corredores, arquivo, etc., com projeção para demanda atual.

2.4. Os equipamentos e materiais contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

2.5. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários à continuidade das atividades administrativas.

2.6. Diante da necessidade do fornecimento e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 75, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

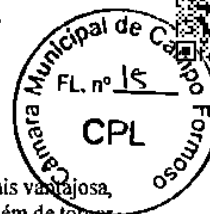
3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação toma-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



3.5. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.6. Por se tratar de bens comuns, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GARANTIA

4.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de fornecimentos e serviços e iniciará depois de assinatura do futuro contrato e com prazo de execução e vigência a partir da assinatura do contrato até 03 (três) meses.

4.2. A mercadoria, os produtos, os serviços e os itens deste termo de referência serão entregues e prestados com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min, a qual serão conferidos e atestados conforme especificação e quantidade da ordem de fornecimento e serviços do contrato, em quantidade solicitada previamente nas guias de pedido.

4.3. O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara Municipal constante na ordem de pedido/compras/serviços.

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. A Garantia do produto/serviço será a do fabricante, garantia legal ou garantia convencional a qual Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.6. Se o produto/serviço estiver fora do prazo de validade, inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos itens será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias úteis. As solicitações referentes a troca dos itens deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

4.7. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.9. Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela Diretoria Administrativa. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

5. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

5.1. Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, como também, as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se ao valor total estimado de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

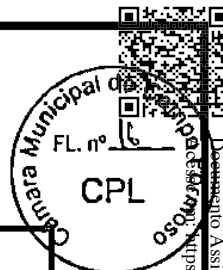
Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômico aos cofres públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA	METROS LINEAR	62 M	195,66	12.130,92



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



	CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL				
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2	376,66	27.119,52

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues e prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.4. Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

6.5. No caso destes equipamentos, materiais e serviços, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de contratação. As compras e serviços a que se referem a aquisição e serviços, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica que influencia em custos adicionais.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, serão exigidos conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021 os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta contratação.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Certidão de falência ou recuperação judicial;

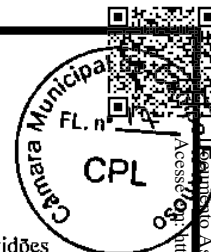
7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Cgu.gov.br](http://cgu.gov.br));
- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sr. Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

8.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor da Comissão de Contratação desta câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse legislativo na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser confirmada pelo setor competente:

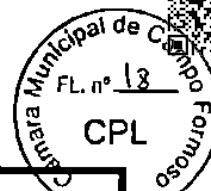
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
<https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2404c8b9-5a24-4c7d-a3ec-c49444168d7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



3.3.90.39.00 – OUTROS
SERVIÇOS TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

11.2. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

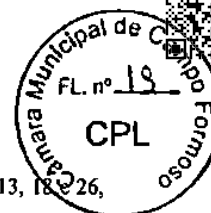
13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

15.2. O Termo de Contrato de fornecimento poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de fornecimentos na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do fornecimento será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, quando for o caso cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpl/validar-oc-seam> Código do documento: 2404e809-3d24-467d-b3cc-c974744110817

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. As sanções a serem aplicadas, em caso de descumprimento conforme contrato, são as dispostas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os principais impactos ambientais, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

21.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

21.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

21.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.

22. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

22.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

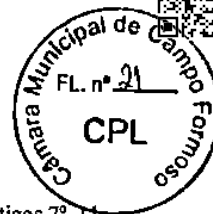
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia**



digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

23.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposto.

23.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

23.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

23.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, mediante solicitação.

23.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

23.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

23.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, A futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando A futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

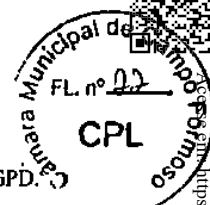
23.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

23.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



23.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

24 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

24.2. Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

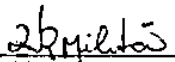
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia reserva-se ao direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

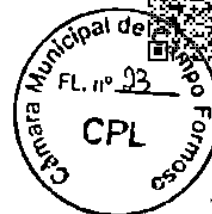
Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.


VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em resposta ao DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como, do T.R. - Termo de Referência expedido pela Diretoria Administrativa, solicitando a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho a Comissão de Contratação, especificamente para o Agente de contratação, para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Diretoria contábil e Diretoria financeira, visando a indicação dos recursos orçamentários e da confirmação de viabilidade financeira que correrão a despesa e para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

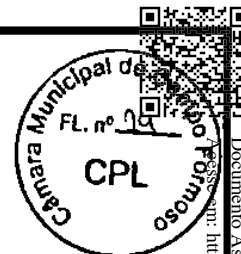
Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.


BRUNO MEDEIROS SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 24040809-5a24-4c7d-a3ee-c49444468d7

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR**

**PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA**

**PARA DIRETORIA FINANCEIRA
SR. EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA**

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

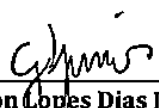
Prezado(as) Senhor(es),

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos da diretoria contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e da Diretoria Financeira a viabilidade financeira com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva estimada no valor de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO

DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA

DA DIRETORIA FINANCEIRA
SR. EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA

PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Assunto: resposta sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, tenho a informar-lhe que:

- Existe previsão orçamentária e viabilidade financeira para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- A Dotação orçamentária pela qual correrá aludida despesa é:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
01 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por fim, retornem os autos ao Agente de Contratação para as demais providências.

Campo Formoso - Bahia, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,


EVERTON VILARONGA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

CONFIRMO A EXISTÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ACIMA

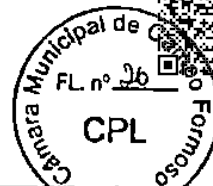
Em, ____ / ____ /2024


EDCLÉCIO AMORIM OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para a Comissão de Contratação, em especial a Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 006/2024, o DFD - Documento de Formalização de Demanda, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

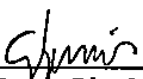
1. O DFD - Documento de formalização de demanda oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviços do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço e metodologia, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira atestando a existência de dotações orçamentárias e de viabilidade financeira para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada da Portaria de nomeação, autuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 032/2024**, gerando a **Dispensa de Licitação nº 025/2024**.

Na oportunidade, comunico ao Sr. Presidente da Câmara Municipal o presente processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, dentro do prazo legal de três dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, para que haja ratificação, conforme disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 12 de junho de 2024.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 006/2024

De 02 de janeiro de 2024

***“Dispõe sobre nomeação de Servidor da
Câmara Municipal de Campo Formoso,
Estado da Bahia, e dá outras
providências.”***

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, Estado da Bahia, **BRUNO MEDEIROS SOARES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado, **GERSON LOPES DIAS JÚNIOR** para o cargo em comissão de livre provimento, Agente de Contratação, simbologia CC II, previsto na Lei nº 060/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Formoso, Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2024.

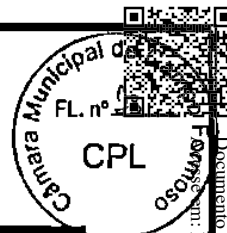
Bruno Medeiros Soares
Presidente

Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – CNPJ 13.233.077/0001-53
CEP 44.790.000 – Campo Formoso – Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante estimado exíguo dos fornecimentos de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) valor de alçada estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corrigido pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao DFD - Documento de Formalização de Demanda e a autorização da Autoridade Competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA VIABILIDADE FINANCEIRA: Foi demonstrado, através de consulta a Diretoria de Contabilidade e a Diretoria Financeira, a previsão de recursos orçamentários e viabilidade financeira para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

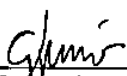
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao Sistema de Banco de Preços, sendo a seleção do mesmo deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste T.R. - Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada que deverá ser do ramo da atividade e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos no T.R. - Termo de Referência, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, após as razões acima expostas, a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, tornará público aos interessados que a mesma pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da futura publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa e a que mais se ajusta aos anseios desta Administração, revelando-se a mais econômica aos cofres públicos.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, a pesquisa pesquisas de preços junto consultas de preços com potenciais fornecedores do ramo do objeto e foram confeccionadas de forma objetiva e clara, tudo ao escopo de homenagear os princípios administrativos da efetividade, da legalidade, da isonomia, da moralidade, da eficiência e da economicidade, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II e VII, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e cuja eleição dos destinatários foi devidamente justificada, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DE ANÁLISE DE RISCOS: A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP e análise de riscos.

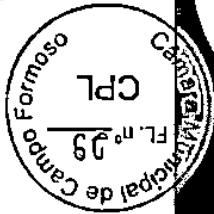
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no art. 72 e seus incisos, bem como do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Campo Formoso - Bahia, 17 de junho de 2024.


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2024


Marlene Carvalho Simões
Equipe de Contratação


Aécio Soares Cetestino
Equipe de Contratação



certificado de conclusão

Certificamos que

GERSON LOPES DIAS JUNIOR

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 80,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 1 fevereiro 2024



Instituto Municipal de Administração Pública

— DESDE 2002 —

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



Programação

17 jan - Quarta

09h
A fase externa do processo licitatório
Palestrante: Rafael Logrado

10h30
Intervalo

10h40
Procedimentos auxiliares
Palestrante: Thaila Mesquita

12h30
Almoço

14h00
A responsabilidade civil dos ordenadores de despesa e gestores públicos
Palestrante: Fábio Perianthro

15h00
A responsabilidade criminal do agente público
Palestrante: Cristiano Lázaro

16h00
Roda de conversa para esclarecimento de dúvidas

17h00
Encerramento

16 jan - Terça

08h
Credenciamento

09h
A atuação do Agente de contratação e Pregoeiro
Palestrante: Rafael Logrado

09h45
O planejamento das contratações públicas
Palestrante: Thaila Mesquita

11h
A fase preparatória do processo licitatório
Palestrante: Heraldo Passos Jr.

12h30
Almoço

14h
Oficina Prática: Elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR)
Palestrante: Thaila Mesquita

14h45
Network entre os participantes e apresentação musical

18h
Encerramento



65bba30b-ec90-4e7a-4a3-544f0a0000d7





Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 016/2024
De 02 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições da comissão de contratação e do agente de contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, do Pregoeiro e Equipe de apoio."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Campo Formoso, Estado da Bahia, **Bruno Medeiros Soares**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

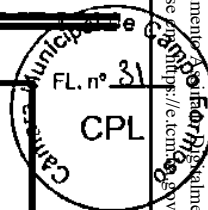
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a natureza específica da norma contida na dicação do antedito art. 8º e, para além disso, a estrutura e envergadura da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, carente de quadro de servidores com expertise condizente, inclusive, com as diretrizes de governança;



Documento disponibilizado por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <http://e.cen.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ee-c49444468d7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

CONSIDERANDO que, da interpretação sistemática da norma inserta no art. 7º, incisos I e II, conclui-se pela viabilidade da nomeação de servidor titular de cargo com provimento em comissão para exercer a função de Agente de Contratação, desde que inexistam servidores efetivos com aptidão para tanto, aliada a qualificação técnica compatível e demonstração que o designado possui atribuições relacionadas a licitações e contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer nº 00627-22 exarado no bojo do processo eTCM-BA nº 05320e22, de autoria da Assessoria Jurídica da Egrégia Corte de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Agente de Contratação e como Pregoeiro o Sr. GERSON LOPES DIAS JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 929 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

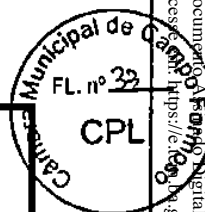
Art. 2º - O agente de contratação ou pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- I. AÉCIO SOARES CELESTINO, Motorista - matrícula nº 059 - **MEMBRO**;
- II. MARLENE CARVALHO SIMÕES, Chefe de Gabinete - matrícula nº 930 **MEMBRO**;

Parágrafo único. O Agente de Contratação e Pregoeiro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal Campo Formoso - Bahia, a Comissão de Contratação, que, substituindo o Agente de Contratação, atuará em licitação que envolva bens ou serviços especiais, bem como nos procedimentos auxiliares, que contará com a seguinte composição:

- I. GERSON LOPES DIAS JÚNIOR, Agente de Contratação, matrícula nº 929 - **PRESIDENTE**;
- II. DANIELA DE SOUZA, Assessora das Comissões Prementes, matrícula nº 933 - **MEMBRO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 - CEP 44790-000 - Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

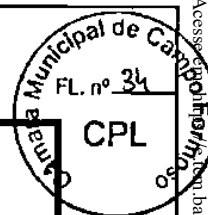
- III. **ANTÔNIO MARCOS ANTUNES DA SILVA**, Vigilante, matrícula nº 058-
MEMBRO;
- IV. **VANESSA RODRIGUES MILITÃO**, Chefe da Diretoria Administrativa,
matrícula nº 934- **SUPLENTE**
- V. **ÉRICA CÁRCIA DE SOUZA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº
014 - **SUPLENTE**

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I. conduzir a sessão pública;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V. verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. indicar o vencedor do certame;
- IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A instrução dos processos de contratação direta, previstos no art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços especiais e/ou complexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

§ 2º A instrução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá, preferencialmente, à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos casos em que objeto envolver bens e serviços comuns.

Art. 5º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Campo Formoso - Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

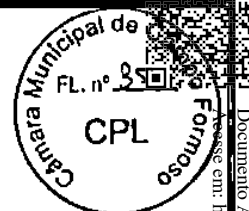
Bruno Medeiros Soares
Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesso: portal.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ee-c494444f68d7



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam Código do documento: 2404c8b9-5a24-4c/d-a-3ee-c49444168d7

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR**

**PARA: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
PORCINO E BONFIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Assunto: Encarecimento de opinativo para exame de conformidade acerca da contratação veiculada no caderno administrativo.

Em conformidade com **Lei Federal nº 14.133/2021**, precisamente em seu **artigo 72, inciso III**, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

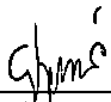
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de Dispensa de Licitação o **artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como, T.R. – Termo de Referência da unidade requisitante, pesquisa de preços, razão da escolha do fornecedor, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e de viabilidade financeira, despacho da comissão de contratação, aviso e edital de dispensa de licitação para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do **artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Campo Formoso – Bahia, 17 de junho de 2024.

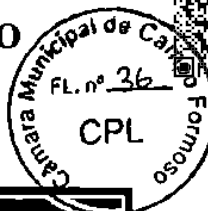
Atenciosamente,


Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 72 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que essa Casa Legislativa pretende realizar a XXXXXXXXXXXXX, conforme T.R. - Termo de Referência, Anexos do Edital, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa e a que mais se adequa a sua necessidade.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso, endereçado especialmente ao Agente de Contratação, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, podendo também, encaminhar para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br, até a data limite.

O Edital e o T.R. - Termo de Referência e seus Anexos da Dispensa de Licitação poderá ser acessado no site oficial da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através do endereço: www.camaracampoformoso.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2024.

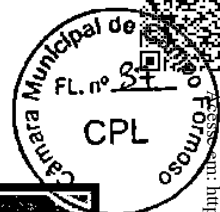
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação
Portaria nº XXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
URL: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo do documento: 24042809-5a24-4c7d-a3ee-c49444168d7

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.077/0001-53, com sede no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Legislativos nº 051/2023 e 054/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, SANTA LUZIA, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camaracf.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://camaracampoformoso.ba.gov.br

1º DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme termo de referência, anexo I deste edital.
- 1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2º DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Formoso - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3º DO VALOR ESTIMADO

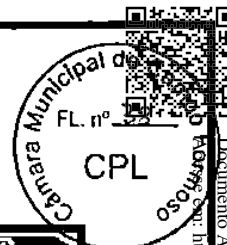
3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resultante de pesquisa de preços efetuada pela Coordenação de Compras Governamentais, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://e-cm.ba.gov.br/cpl/validaDoc.seam?Codigo_documento: 24040809-5a24-4c7d-a3ee-c4944416817

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da disponibilização do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: XXXXXXXXXXXXXX.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, sendo dado preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Edital e na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

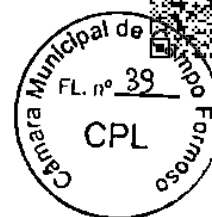
6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio(s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

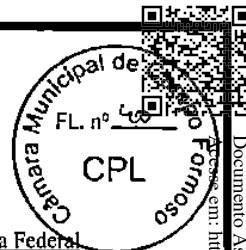
7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Emitir certidão negativa (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (Certidões (cgu.gov.br));



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



- Certidão de Consolidação do TCU – Tribunal de Contas da União (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo – (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Chamada Pública de dispensa, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXX de 2024.

Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal

Fls. 4 de 16

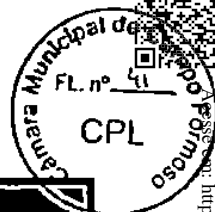
Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracfbahia.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Assinatura em: <https://e-cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24046899-5a244c/d-a-3ee-c494444168d7



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://eicm.ba.gov.br/cpl/validaDoc.seam Código do documento: 2404c8b9-5a24-4c7d-a3ee-c49444168d7



1. OBJETO

1.1. XX

2. ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX

3.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADO NO MERCADO

3.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potenciais fornecedores com objeto similar realizadas pela Coordenadora de Compras Governamentais da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, anexada aos autos do processo.

3.1.2. O custo estimado da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. XX

4.2. Os fornecimentos e serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

4.3. A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio sede da Câmara e salas e corredores, arquivo, etc., com projeção para demanda atual

4.4. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a prestação dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

4.5. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021.

4.6. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

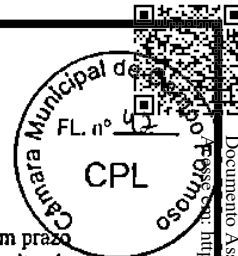
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS

5.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de fornecimentos e serviços e iniciará depois de assinatura do futuro contrato e com prazo de execução e vigência a partir da assinatura do contrato até 03 (três) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



5.2. A mercadoria, os produtos, os serviços e os itens deste termo de referência serão entregues e prestados com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min, a qual serão conferidos e atestados conforme especificação e quantidade da ordem de fornecimento e serviços do contrato, em quantidade solicitada previamente nas guias de pedido.

5.3. O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara Municipal constante na ordem de pedido/compras/serviços.

5.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.5. A Garantia do produto/serviço será a do fabricante, garantia legal ou garantia convencional a qual Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.6. Se o produto/serviço estiver fora do prazo de validade, inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos itens será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias úteis. As solicitações referentes a troca dos itens deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

5.7. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9. Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela Diretoria Administrativa. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues e prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6.4. Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

6.5. No caso destes equipamentos, materiais e serviços, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de contratação. As compras e serviços a que se referem a aquisição e serviços, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica que influencia em custos adicionais.

7. DO FORNECIMENTO E SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Os fornecimentos e os serviços são fundamentados nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

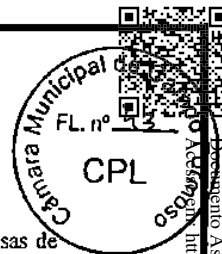
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.2. O fornecimento e a execução do objeto são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

8.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

8.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Os serviços a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sr.

Fls. 8 de 16

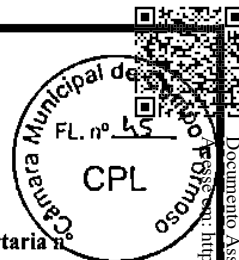
Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracfbahia.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Assine em: <https://e-cm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 2804689-5824-4674-35ec-c9144416847



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.7. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

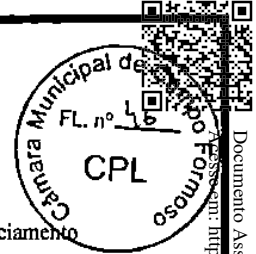
15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Fls. 9 de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura até XXXXXXXXX.

17. DO CONTRATO DE FORNEICIMENTO E SERVIÇOS

17.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

17.2. O Termo de Contrato de prestação serviços poderão ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os principais impactos ambientais, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

20.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

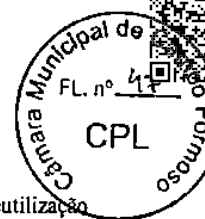
20.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.

21 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

21.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

21.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

22 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

22.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposto.

22.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

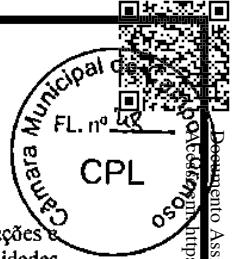
22.6. A futura contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

22.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, mediante solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



22.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

22.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

22.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

22.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

22.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

23.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

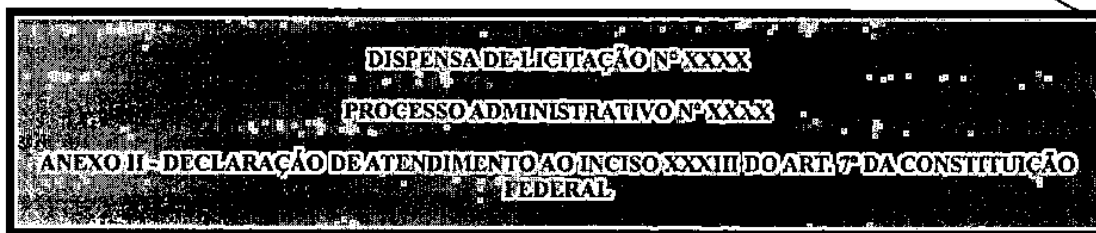
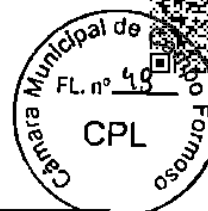
23.2. Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

**VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. – TERMO DE REFERENCIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

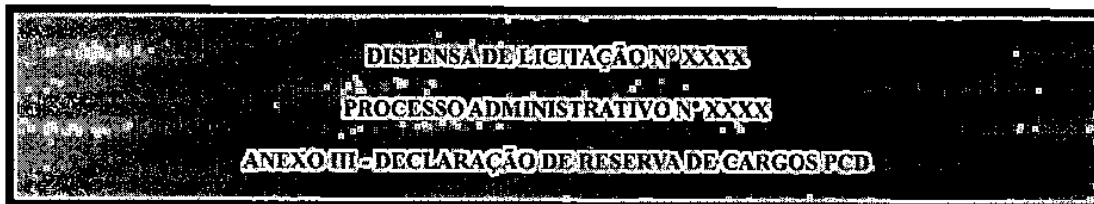
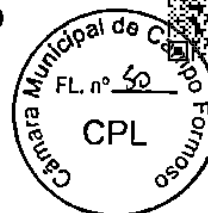
Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

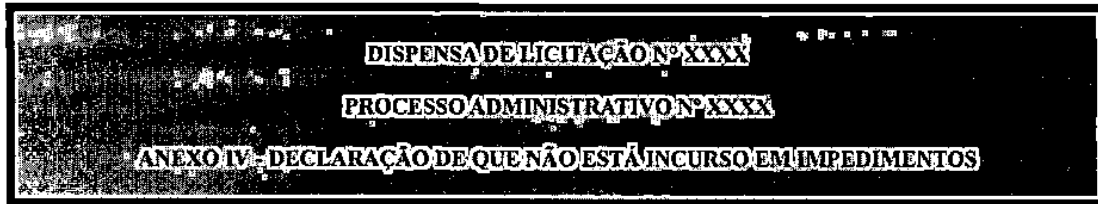
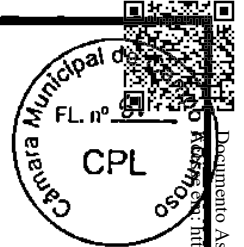
Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

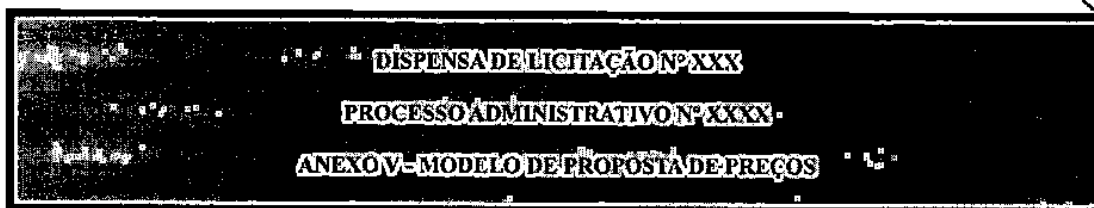
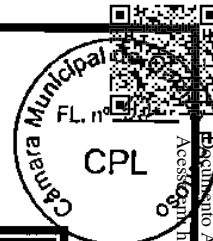
Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia
At.: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº XXX
Processo Administrativo nº XXX

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa de Licitação nº XXX, estamos apresentando proposta de preços para XXXXXX, cujo valor total é de ____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXX
02	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXX
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA: • RAZÃO SOCIAL: • CNPJ/MF: • ENDEREÇO: • E-MAIL:
- BANCO: • AGÊNCIA: • CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

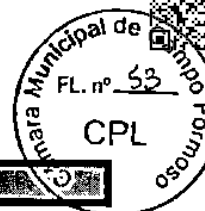
Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

**INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
FORMOSO – BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.077/0001-53 e com sede administrativa no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, CEP: 44.790.000, Campo Formoso - Bahia, representado a pelo Presidente da Câmara Municipal, o **Sr. Bruno Medeiros Soares**, portador da cédula de identidade nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, estabelecido a XXXXXXXX, representada pelo seu representante legal, o **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento e Serviços, tendo seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº XXXX**, vinculado a **Dispensa de Licitação nº XXXX**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, em observância aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.0 objeto do contrato é **XXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2.0 contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3.A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.0 contrato terá prazo de vigência de **XXXXX**, iniciando em **XXXXXX** e terminando em **XXXXXX**.

2.2.0 contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes, e desde que o valor das sucessivas renovações não ultrapasse o valor de alçada para a dispensa.

2.3. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato é de **XXXXXXXXXXXXXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

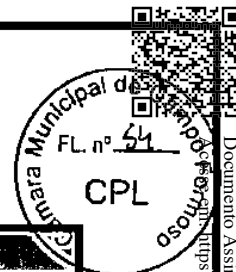
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento da Câmara para o exercício de 2024, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Diretoria Administrativa para a devida aprovação.
- 5.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.
- 5.4. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso.
- 6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- 6.5. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

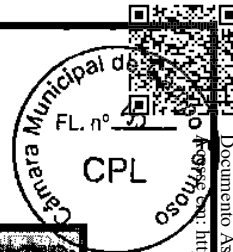
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa integral.
- 8.2. As regras acerca da forma de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://cicm.ba.gov.br/cpl/validarDoc.seam?codigo_documento=2404e8b9-5a24-4c7d-a3ec-c9444416887

CLÁUSULA NONA - DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

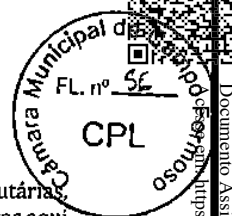
11.2. São obrigações do contratado:

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante todo a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso – Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.1.1.A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sr Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

12.2.O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos fornecimentos, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

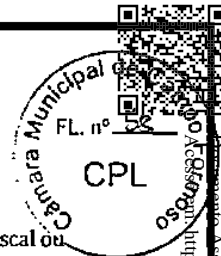
13.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia**



13.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.9. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.13.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

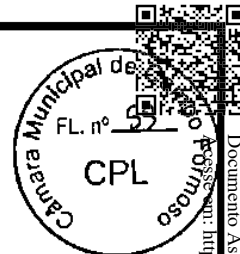
15.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



- g) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- m) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- n) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
- o) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- p) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

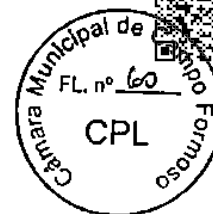
16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



16.3. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NULIDADE

17.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

20.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campo Formoso - Bahia, em XX de XXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

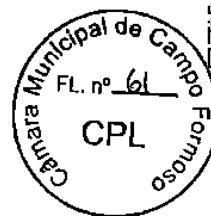
1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA VOLVIDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a dispensa de licitação para contratar empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

É solicitado parecer desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida diretoria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

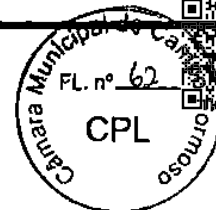
A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ec-c944444f68d7

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

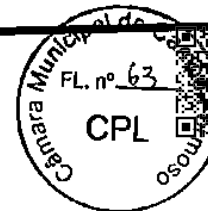
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: 204-910-5-24-1-31

valor seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuismo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscruva eventuais fracionamentos indevido.

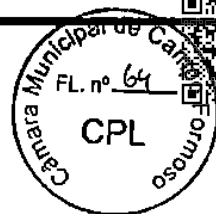
Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pela Portaria da Câmara Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

É o parecer, à consideração superior.

Campo Formoso, Bahia, 17 de junho de 2024.

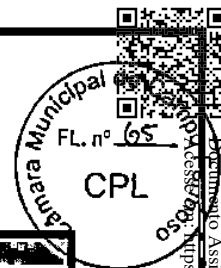


Porcino e Bonfim Advogados Associados
Assessoria e Consultoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação, em especial do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o **PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO** assegura a existência e reserva de dotação orçamentária, bem como, da viabilidade financeira, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**.

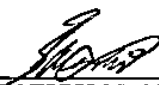
Autorizo, em consequência, a proceder-se a publicação do aviso de Dispensa de Licitação, bem como o Edital de Dispensa de Licitação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO
HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, CENTRO, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN OU PELO E-MAIL: licitacao@camaracf.ba.gov.br , ATÉ A DATA LIMITE
VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 39.250,44 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	ART. 72 E ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024.

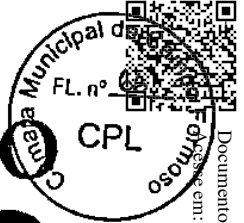
Determino, ainda, que se leve a efeito, quando da contratação, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo Formoso - Bahia, 17 de junho de 2024.


BRUNO MEDEIROS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpl/validaDoc.seam> Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ec-c4944444f68d7

Câmara Municipal de Campo Formoso

Segunda-feira • 17 de Junho de 2024 • Ano XIV • Nº 1585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Dispensas de Licitações	04 a 04
Editais	05 a 21



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Bruno Medeiros Soares / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Campo Formoso - BA Santa Luzia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

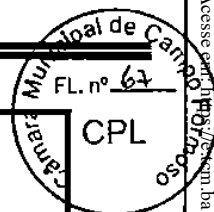


Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que essa Casa Legislativa pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA**, conforme T.R. - Termo de Referência, e Edital, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços adicionais e Documentos de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa e a que mais se adequa a sua necessidade.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h59min

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, endereçado especialmente ao Agente de Contratação, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, podendo também, encaminhar via eletrônico para o e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br, até a data limite.

O Edital e o T.R. - Termo de Referência da Dispensa de Licitação poderá ser acessado no site oficial da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, através do endereço: www.camaracampoformoso.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br.

Campo Formoso - Bahia, 17 de junho de 2024.

Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.233.077/0001-53, com sede no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, toma público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Legislativos nº 051/2023 e 054/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	17/06/2024 A 20/06/2024 ATÉ ÀS 23H59MIN
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	SETOR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, SITO LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, Nº 22, SANTA LUZIA, CEP: 44.790-000, CAMPO FORMOSO - BAHIA OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camara.cf.ba.gov.br
SITE INSTITUCIONAL:	https://camaracampoformoso.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Formoso - Bahia, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	PONTE
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fls. 1 de 17

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br

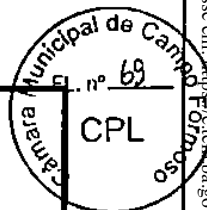
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 39.250,44** (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), resultante de pesquisa de preços efetuada pela Coordenação de Compras Governamentais, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente chamamento público de Dispensa de Licitação, ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da disponibilização do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e identificado no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sito Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP: 44.790-000, Campo Formoso - Bahia, no horário de 08h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min, ou podendo optar também, por enviar para o e-mail: licitacao@camaraef.ba.gov.br, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**.

4.1.1. Período para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **17/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h59min.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e, sendo dada preferência a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assim consideradas nos termos do art. 30 da Lei Complementar 123/2006 com as posteriores alterações, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme o item 4.1 deste Edital e na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

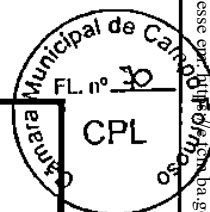
Fls. 2 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraef.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em **T.R. - TERMO DE REFERÊNCIA**, e atender a todas as condições nele contidas.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário individual ou contrato social, declaração de MEI em vigor, devidamente registrado ou inscrito e alterações e consolidações, quando for o caso, bem como, documentos do(s) sócio(s);

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do Interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

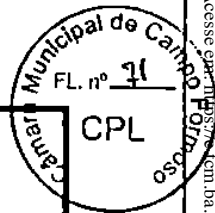
Fls. 3 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



- b) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

7.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Emitir certidão negativa \(tcu.gov.br\)](#));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; ([Certidões \(cgu.gov.br\)](#));
- Certidão de Consolidação do TCU - Tribunal de Contas da União ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo - ([Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](#));

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Chamada Pública de dispensa, quer direta ou indiretamente.

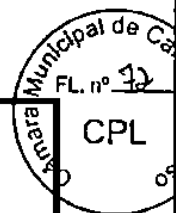
8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Fls. 4 de 17

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracfm.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato e/ou Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

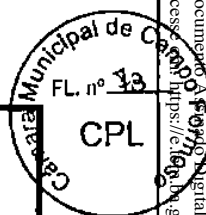
Campo Formoso - Bahia, 17 de junho de 2024.

Bruno Medeiros Soares
Presidente da Câmara Municipal

Fls. 5 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaracf.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: brasil.scribd.com/document/24046809-5a24-4c7d-a3ec-c494444168d7



Documento registrado eletronicamente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse: <https://cpl.ba.gov.br/cpl/validarDoc.seam> Código do documento: 24046899-5a24-4c7d-a3ec-c4944446847



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

2. ESPECIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 2MM, COM FITEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE, INCLUSIVE EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M	195,66	12.130,92
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2	376,66	27.119,52

3.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E PRATICADO NO MERCADO

3.1.1. Os preços de referência foram estimados com base a consulta de preços com potenciais fornecedores com objeto similar realizadas pela Coordenadora de Compras Governamentais da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, anexada aos autos do processo.

3.1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

4.1. A contratação faz-se necessária, considerando a necessidade de impedir a entrada dos raios solares nos ambientes, tendo em vista que há no edifício grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a grande incidência solar e a visão totalmente desprotegida para a área interna da edificação. Além disso, a aquisição e instalação das persianas contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta Casa Legislativa. Assim, considerando que a estrutura da Câmara Municipal está voltada para as rotinas internas e administrativas, e, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço

4.2. Os fornecimentos e serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

4.3. A definição do quantitativo foi com base em avaliação interna, especificamente da Diretoria Administrativa junto a Coordenação de Compras Governamentais, tomando como base inspeção in loco, como também, tamanho do prédio sede da Câmara e salas e corredores, arquivo, etc., com projeção para demanda atual

4.4. Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a prestação dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

Fls. 6 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraufba.gov.br

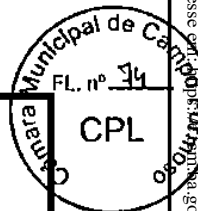
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



4.5. Diante da necessidade do serviço e da estimativa de baixo vulto e considerando o que foi efetivamente despendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza pela Unidade Gestora, e tal soma não pode ultrapassar o limite de valor usado para dispensa de licitação, sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A ausência de Estudos Técnicos Preliminares, bem como, de análise de riscos se justifica tendo em vista permissivo constante no aspecto discricionário conferido a Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, considerando o art. 8º, inciso I da Portaria nº 053/2023 e art. 3º, § 8º, inciso II da Portaria nº 054/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Legislativo, os quais elenca as hipóteses nas quais se dispensa a elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS

5.1. Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência após emissão da ordem de fornecimentos e serviços e iniciará depois de assinatura do futuro contrato e com prazo de execução e vigência a partir da assinatura do contrato até 03 (três) meses.

5.2. A mercadoria, os produtos, os serviços e os itens deste termo de referência serão entregues e prestados com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, diretamente na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, nos dias de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min, a qual serão conferidos e atestados conforme especificação e quantidade da ordem de fornecimento e serviços do contrato, em quantidade solicitada previamente nas guias de pedido.

5.3. O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues e prestados na sede da Câmara Municipal constante na ordem de pedido/compras/serviços.

5.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.5. A Garantia do produto/serviço será a do fabricante, garantia legal ou garantia convencional a qual Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.6. Se o produto/serviço estiver fora do prazo de validade, inadequado para consumo ou estragado, a substituição dos itens será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado de no máximo 03 (três) dias úteis. As solicitações referentes a troca dos itens deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

5.7. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.8. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9. Se detectado defeito, a substituição dos mesmos será feita por conta da empresa fornecedora, no prazo estipulado pela Diretoria Administrativa. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da Câmara Municipal em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da administração.

6.3. Os fornecimentos e serviços deverão ser entregues e prestados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não excluindo a futura contratada da responsabilidade dos fornecimentos e serviços e outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

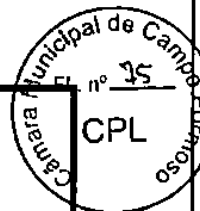
Fls. 7 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso – Bahia
E-mail: licitacao@camarabf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



6.4. Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso - Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

6.5. No caso destes equipamentos, materiais e serviços, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar o futuro e eventual processo de contratação. As compras e serviços a que se referem a aquisição e serviços, não havendo questões como garantia, transporte ou assistência técnica que influencia em custos adicionais.

7. DO FORNECIMENTO E SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Os fornecimentos e os serviços são fundamentados nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes preferencialmente deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.2. O fornecimento e a execução do objeto são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;

8.1.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

8.2. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a administração poderá substituir o termo de contrato pelos demais instrumentos previstos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. Os serviços a serem prestados na presente Dispensa de Licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os materiais efetivamente entregues;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

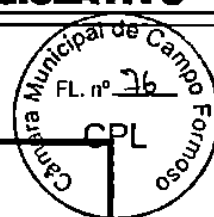
Fls. 8 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os itens do objeto deste contrato e prestar os serviços no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos materiais e dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- Apresentar durante toda vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente no Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os fornecimentos e os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimento e serviços expedida pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos fornecimentos aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
- O transporte, instalação e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.
- Os materiais deverão ser entregues embalados e identificados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Os fornecimentos e os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal situada no Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, Campo Formoso - Bahia, ou outro local, nos dias e horários acordados a partir da construção de cronograma de atividades.

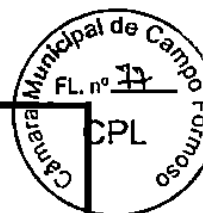
Fla. 9 de 17

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal, especialmente designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o Sr. Reginaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 461.100.465-15, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 012/2023.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de fornecimento.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

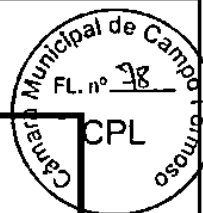
Fls. 10 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso – Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura até 03 (três) meses.

17. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

17.1. A empresa contratada terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes na minuta de contrato.

17.2. O Termo de Contrato de prestação serviços poderão ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

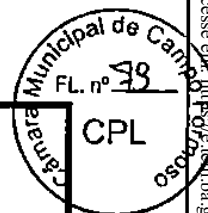
Fls. 11 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



19.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os principais impactos ambientais, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração do efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

20.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

20.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133/2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental na execução dos serviços.

21 - DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

21.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

21.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

22 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

22.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

22.3. A futura contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A futura contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento dos itens especificados no instrumento contratual.

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação de serviços, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara de Campo Formoso - Bahia, responsabilizando-se a futura contratada pela obtenção e gestão. A futura contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia estará exposto.

Fls. 12 de 17

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br

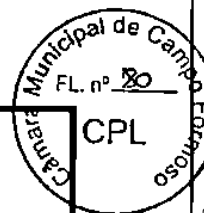
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



22.5. A futura contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. A futura contratada deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

22.6. A futura contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

22.7. A futura contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, mediante solicitação.

22.8. A futura contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

22.9. A futura contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.10. Caso autorizada transmissão de dados pela futura contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

22.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a futura contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a futura contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

22.12. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.13. A futura contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

22.14. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

23 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

23.1. Em regra, os bens e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 40, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2024.

23.2. Todavia, no caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender e contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

VANESSA RODRIGUES MILITÃO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T.R. - TERMO DE REFERENCIA

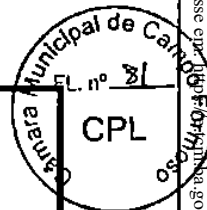
Fls. 13 de 17

Comissão de Contratação - CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

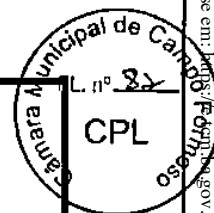
Fls. 14 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camapnf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, Inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Fla. 15 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camara.cf.ba.gov.br

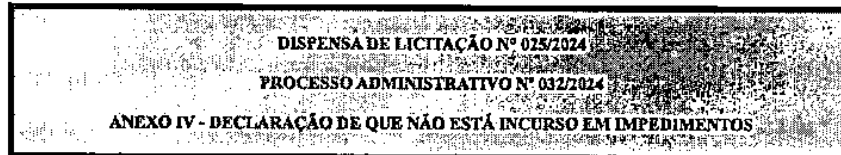
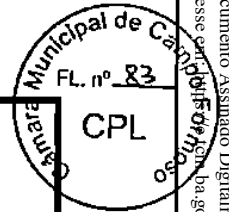
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKVEODK2MDC5RTC0NJAYMZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 – Campo Formoso – Bahia



A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

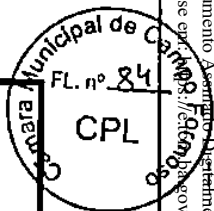
Fis. 16 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790.000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraef.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1315
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso - Bahia



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia
At.: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº 025/2024
Processo Administrativo nº 032/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa de Licitação nº 025/2024, estamos apresentando proposta de preços para contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, cujo valor total é de ____ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 2MM, COM PONTAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA, INCLUSIVE SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE, INCLUSIVE EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M			
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADOS	72 M2			
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, forneceremos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA: • RAZÃO SOCIAL: • CNPJ/MF: • ENDEREÇO: • E-MAIL:
- BANCO: • AGÊNCIA: • CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Campo Formoso - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

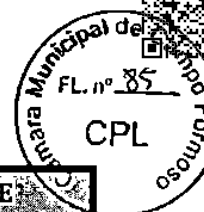
Fis. 17 de 17

Comissão de Contratação – CC
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22, Santa Luzia, CEP 44.790-000, Campo Formoso - Bahia
E-mail: licitacao@camaraqf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia



**ATA DE RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS E
COMPATIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

De acordo com o inciso IV, do art. 23, do parágrafo único da Lei Federal nº 14.333/2021, nos procedimentos de Dispensa de Licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e transparência municipal.

Elucide-se que a Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia para comprovar a compatibilidade do preço para a contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, essa Administração publicou o Aviso e o Edital da Dispensa de Licitação em 17 de junho de 2024 no Diário Oficial desta Casa Legislativa, bem como, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.1333/2021. Durante o período de acolhimento de propostas de preços adicionais e documentos de habilitação, foram apresentadas três propostas de preços adicionais, conforme anexo.

Outrossim, em observância ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública, informamos que foi realizado através da Coordenadora de Compras Governamentais, no período de 11/06/2024 a 12/06/2024, pesquisa de preços pra obtenção da estimativa de preços e do mapa comparativo, com potenciais prestadores de serviços/fornecedores, os quais participam desse processo, ambos acostados ao processo, e o valor médio total da pesquisa de preços foi de R\$ 39.250,44 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Isto posto, dentre as propostas de preços iniciais e adicionais apresentas, dentro do prazo estabelecido, a que apresenta valor compatível com o praticado no mercado e demonstra maior vantajosidade e o que mais se adequa a necessidade para esta Casa Legislativa e julgada habilitada por atender as exigências do Edital foi da empresa **TARCISIO DOS SANTOS MELO - LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.645.241/0001-75, estabelecida na Rua Morro do Chapéu, nº 230, Missão, CEP: 44.700-000, Jacobina - Bahia, representada pelo Sr. Tarcísio dos Santos melo, inscrito no CPF sob o nº 019.048.785-20, com o valor total estimado de R\$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais), valor que está dentro do estimado pela administração e compatível com o praticado no mercado, para o período de 03 (três) meses.

Assim, justifica-se a contratação da referida empresa, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.333/2021.

Campo Formoso - Bahia, 21 de junho de 2024.


GERSON LOPES DIAS JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2024



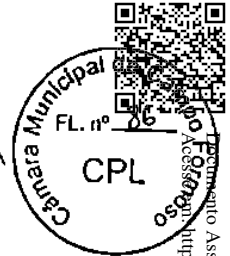
PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 41.645.241/0001-75

End.: Rua Morro do Chapéu, nº 230 - Missão, Cep: 44.700-000 | Jacobina-BA

Telefone: (74) 9 9936-1868

@lizsolucoesemvidros



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2404e8b9-5a24-4e7d-a3ee-c49444468d7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo Administrativo nº 032/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa de Licitação nº 025/2024, estamos apresentando proposta de preços para contratação de empresa para a aquisição e instalação de persianas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia, cujo valor total é de **R\$ 31.930,00** (trinta e um mil novecentos e trinta reais) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VARÃO DO TIPO TUBO METÁLICO, REVESTIMENTO DE NO MÍNIMO 28MM, COM PONTEIRAS NA MESMA CIRCUNFERÊNCIA E COR DO VARÃO A COMBINAR COM A COR DA CORTINA. INCLUSO SUPORTE DE TETO OU PAREDE PARA FIXAÇÃO, EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO VARÃO, FIXADOS COM NO MÍNIMO DOIS PARAFUSOS EM CADA EXTREMIDADE. INCLUSAS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AFERIR MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS. ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS LINEAR	62 M	LIZ	R\$ 155,00	R\$ 9.610,00
02	PERSIANAS HORIZONTAIS COM LÂMINAS EM ALUMÍNIO DE 50 MM. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ENTREGA E INSTALAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	METROS QUADRADO	72M2	LIZ	R\$ 310,00	R\$ 22.320,00

VALOR TOTAL DE R\$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais).

LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS, ESQUADRIAS, CORTINAS E PERSIANAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h às 12:00h | 14:00h às 18:00h (Segunda-Feira à Sexta-Feira) - 08:00h às 12:00h (Sábados)

E-mail: lizsolucoesemvidros@gmail.com

@lizsolucoesemvidros

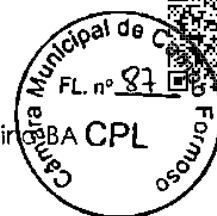
PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 41.645.241/0001-75

End.: Rua Morro do Chapéu, nº 230 - Missão, Cep: 44.700-000 | Jacobina - BA

Telefone: (74) 9 9936-1868

@lizsolucoesemvidros



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a04c8b9-5a24-4c7d-a3ec-c494444168d7

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA: LIZ COMERCIO EM VIDROS
- RAZÃO SOCIAL: TARCISIO DOS SANTOS MELO
- CNPJ/MF: 41.645.241/0001-75
- ENDEREÇO: RUA MORRO DO CHAPEU, MISSÃO, Nº 230, JACOBINA - BA
- E-MAIL: lizsolucoesemvidros@gmail.com
- BANCO: BRADESCO
- AGÊNCIA: 3043-0
- CONTA: 21744-1
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



TARCISIO DOS SANTOS MELO

RG: 1132556163 SSP BA

LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS, ESQUADRIAS, CORTINAS E PERSIANAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h às 12:00h | 14:00h às 18:00h (Segunda-Feira à Sexta-Feira) - 08:00h às 12:00h (Sábados)

E-mail: lizsolucoesemvidros@gmail.com

@lizsolucoesemvidros



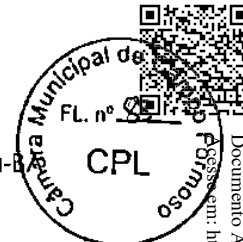
PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 41.645.241/0001-75

End.: Rua Morro do Chapéu, nº 230 - Missão, Cep: 44.700-000 | Jacobina-Ba

Telefone: (74) 9 9936-1868

@lizsolucoesemvidros



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4e7d-a3ee-c494444f68d7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

ANEXO II -

- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo Administrativo nº 032/2024

A empresa LIZ COMERCIO EM VIDROS CNPJ/MF: 41.645.241/0001-75, declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Jacobina - Bahia, 20 de junho de 2024.

TARCISIO DOS SANTOS MELO

RG: 1132556163 SSP BA

LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS, ESQUADRIAS, CORTINAS E PERSIANAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h às 12:00h | 14:00h às 18:00h (Segunda-Feira à Sexta-Feira) - 08:00h às 12:00h (Sábados)

E-mail: lizsolucoesemvidros@gmail.com

@lizsolucoesemvidros

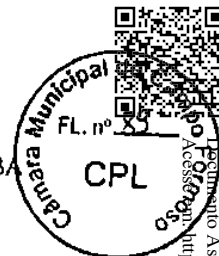
PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 41.645.241/0001-75

End.: Rua Morro do Chapéu, nº 230 - Missão, Cep: 44.700-000 | Jacobina-BA

Telefone: (74) 9 9936-1868

@lizsolucoesemvidros



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
ANEXO III –
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo Administrativo nº 032/2024

A empresa LIZ COMERCIO EM VIDROS CNPJ/MF: 41.645.241/0001-75, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacobina - Bahia, 20 de junho de 2024.



TARCÍSIO DOS SANTOS MELO

RG: 1132556163 SSP BA

LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS, ESQUADRIAS, CORTINAS E PERSIANAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h às 12:00h | 14:00h às 18:00h (**Segunda-Feira à Sexta-Feira**) - 08:00h às 12:00h (**Sábados**)

E-mail: lizsolucoesemvidros@gmail.com

@lizsolucoesemvidros

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a04c8b9-5a24-4c7d-a3ec-c494444f68d7



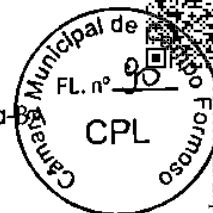
PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 41.645.241/0001-75

End.: Rua Morro do Chapéu, nº 230 - Missão, Cep: 44.700-000 | Jacobina-Ba

Telefone: (74) 9 9936-1868

@lizsolucoesemvidros



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO MEDEIROS SOARES - 01/08/2024 12:04:31
Assinatura: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2404e8b9-5a24-4e7d-a3ee-c494444f68d7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia

At.: Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 025/2024

Processo Administrativo nº 032/2024

A empresa LIZ COMERCIO EM VIDROS CNPJ/MF: 41.645.241/0001-75, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacobina - Bahia, 20 de junho de 2024.


TARCÍSIO DOS SANTOS MELO

RG: 1132556163 SSP BA

LIZ SOLUÇÕES EM VIDROS, ESQUADRIAS, CORTINAS E PERSIANAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h às 12:00h | 14:00h às 18:00h (**Segunda-Feira à Sexta-Feira**) - 08:00h às 12:00h (**Sábados**)

E-mail: lizsolucoesemvidros@gmail.com

@lizsolucoesemvidros

Camara Municipal de Campo Grande
FL. n° 91
CPL

Assinatura: **ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO MACHADO DE SOUZA SANTOS** 04/08/2024 12:04:31
Protocolo Assinado Digitalmente por: BRUNO MACHADO DE SOUZA SANTOS 04/08/2024 12:04:31
Acesse em: <https://e.cemba.gov.br/cpv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a4c8c89-5a24-4c7d-a3ee-c4944441f68d



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
TARCISIO DOS SANTOS MELO



- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JACOBINA-BA, 24 de outubro de 2023.


TARCISIO DOS SANTOS MELO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05444032541 - TARCISIO DOS SANTOS MELO - 04/08/2024 12:04:31
Assinatura em: https://e-icm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam Código do documento: 2a04e8b9-5a24-4c7d-a3ec-c494444f68d7



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98431988 em 30/10/2023

Protocolo 231482124 de 30/10/2023

Nome da empresa TARCISIO DOS SANTOS MELO NIRE 29810835830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215508485459209

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral